TERMO REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para distribuição gratuita, incluindo brinquedos e alimentos prontos para consumo, bem como a contratação de serviços de locação de equipamentos recreativos e de carrinhos para preparo e fornecimento de pipoca e algodão-doce, destinados à realização de ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no Município de Parauapebas/PA.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda manifesta a necessidade de aquisição de materiais para distribuição gratuita de brinquedos, alimentos prontos para o consumo, prestação de serviços de recreação e Serviços de locação de carrinhos com preparo e fornecimento de pipoca e algodão-doce, destinados às Ações de Proteção Social promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, quais sejam: NATAL SOCIAL 2026, bem como às ações previstas para o exercício de 2027, que ocorrerão nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS: ABERTURA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DIA DAS CRIANÇAS e ENCERRAMENTO SEMESTRAL DAS ATIVIDADES. As ações são voltadas às crianças em situação de vulnerabilidade social.
Os eventos visam proporcionar momentos de lazer, integração e fortalecimento do sentimento de pertencimento às crianças em contexto de pobreza ou outras condições adversas, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para a promoção da convivência social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS tem como um de seus objetivos promover a convivência e preparar crianças e adolescentes para o exercício de sua cidadania por meio da participação social, assegurando, dessa forma, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia. As ações estão inseridas na promoção e execução do calendário anual de eventos da SEMAS, que visa proporcionar momentos de alegria e confraternização para as famílias, especialmente para as crianças que vivem em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A estrutura institucional da SEMAS estabelece entre suas competências a promoção da política pública de assistência social, a execução de programas, atividades e projetos destinados à melhoria

da qualidade de vida da população, ao combate à exclusão e à pobreza e à proteção de grupos e indivíduos, com atenção prioritária à infância e à adolescência em situação de vulnerabilidade e risco

social. Nesse contexto, os bens e serviços são meios materiais para execução das ações planejadas pela SEMAS, vinculadas aos serviços, programas e atividades socioassistenciais.

A realização dessas ações constitui importante instrumento de execução da política de assistência social, incluindo atividades de lazer e recreação, bem como distribuição de brinquedos e alimentos, proporcionando apoio e atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade social.

Assim, a contratação busca assegurar as condições necessárias para a realização das ações planejadas, em consonância com as finalidades da política de assistência social e com as atividades desenvolvidas pela SEMAS junto às crianças e suas famílias.

3. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

Os quantitativos a serem adquiridos tiveram como parâmetros as informações encaminhadas pela Diretoria Técnica de Programas e Serviços - SEMAS dispostas no Documento de Formalização de Demanda.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor, está no valor de R$ 1.127.016,45. O valor estimado é fundamentado em uma prévia pesquisa de preços comparada a outras contratação públicas similares dados no Portal de Contratações Públicas -PNCP, sítio eletrônico (banco de preços) e mercado local, onde foram considerados a média das cotações. A memória de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Mapa de Preços, que integram o presente processo administrativo.

LOTE I- Brinquedos (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Boneca bebê com cabeça e membros articulados, cabeça confeccionada em borracha macia e o restante dos membros confeccionados em plásticos, de material resistente, atóxico e lavável, acompanhada de vestimenta em algodão antialérgico de cores variadas e de fácil colocação e remoção, com fitas em plush para a cabeça. Dimensões aproximadas: 34 cm de altura e 10 cm de largura, embalada em caixa de papelão e com certificação do INMETRO.	UNID.	3.919	R$ 42,27	R$ 165.656,13

2	Boneca bebê negra com cabeça e membros articulados, cabeça confeccionada em borracha macia e o restante dos membros confeccionados em plástico, de material resistente, atóxico e lavável acompanhada de vestimenta de algodão antialérgico de cores variadas e de fácil colocação e remoção, com fita em plush para a cabeça. Dimensões aproximadas: 34 cm de altura e 10 cm de largura, embalada em caixa de papelão e com certificação do INMETRO.	UNID.	3.919	R$ 42,71	R$ 167.380,49
3	Caminhão tipo caçamba, com dimensões aproximadas de 24 cm de comprimento x 9 cm de largura x 12 de altura, em plástico de boa qualidade atóxico e lavável, com certificação do INMETRO.	UNID.	7.793	R$ 32,59	R$ 253.973,87
4	Bola de Futebol infantil, confeccionada em material vinílico, pingo de leite, com diâmetro de aproximadamente 20cm. Deverá ser fornecida cheia e pronta para uso.	UNID.	7.381	R$ 10,55	R$ 77.869,55
VALOR TOTAL					**R$ 664.880,04**
LOTE I- Brinquedos (COTA RESERVADA)					
1	Boneca bebê com cabeça e membros articulados, cabeça confeccionada em borracha macia e o restante dos membros confeccionados em plásticos, de material resistente, atóxico e lavável, acompanhada de vestimenta em algodão antialérgico de cores variadas e de fácil colocação e remoção, com fitas em plush para a cabeça. Dimensões aproximadas: 34 cm de altura e 10 cm de largura, embalada em caixa de papelão e com certificação do INMETRO.	UNID.	1.306	R$ 42,27	R$ 55.204,62
2	Boneca bebê negra com cabeça e membros articulados, cabeça confeccionada em borracha macia e o restante dos membros confeccionados em plástico, de material resistente, atóxico e lavável acompanhada de vestimenta de algodão antialérgico de cores variadas e de fácil colocação e remoção, com fita em plush para a cabeça. Dimensões aproximadas: 34 cm de altura e 10 cm de largura, embalada em caixa de papelão e com certificação do INMETRO.	UNID.	1.306	R$ 42,71	R$ 55.779,26

3	Caminhão tipo caçamba, com dimensões aproximadas de 24 cm de comprimento x 9 cm de largura x 12 de altura, em plástico de boa qualidade atóxico e lavável, com certificação do INMETRO.	UNID.	2.597	R$ 32,59	R$ 84.636,23
4	Bola de Futebol infantil, confeccionada em material vinílico, pingo de leite, com diâmetro de aproximadamente 20cm. Deverá ser fornecida cheia e pronta para uso.	UNID.	2.460	R$ 10,55	R$ 25.953,00
VALOR TOTAL					**R$ 221.573,11**
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE I					**R$ 886.453,15**

LOTE II - Alimentos prontos para o consumo (COTA PRINCIPAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bebida de fruta, pronta para consumo, acondicionada em embalagem individual cartonada, tipo longa vida, com volume líquido de 200 ml, preferencialmente no sabor laranja. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e íntegra, contendo as informações de identificação do produto, composição, informações nutricionais, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade e volume líquido, conforme legislação vigente. Deverá atender às normas sanitárias e de rotulagem aplicáveis a alimentos e apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.	UNID.	23.011	R$ 2,75	R$ 63.280,25

2	Bolinho sabor chocolate com recheio sabor chocolate, peso líquido unitário de 40g. Deverá ser fornecido em embalagem individual, original do fabricante, devidamente lacrada e íntegra, contendo externamente, de forma legível, os dados de identificação do produto, composição, informações nutricionais, procedência, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega, estar em perfeitas condições de consumo e atender às normas sanitárias e de rotulagem vigentes aplicáveis a alimentos.	UNID.	23.011	R$ 3,22	R$ 74.095,42
VALOR TOTAL					**R$ 137.375,67**

LOTE II - Alimentos prontos para o consumo (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bebida de fruta, pronta para consumo, acondicionada em embalagem individual cartonada, tipo longa vida, com volume líquido de 200 ml, preferencialmente no sabor laranja. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e íntegra, contendo as informações de identificação do produto, composição, informações nutricionais, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade e volume líquido, conforme legislação vigente. Deverá atender às normas sanitárias e de rotulagem aplicáveis a alimentos e apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.	UNID.	7.670	R$ 2,75	R$ 21.092,50

2	Bolinho sabor chocolate com recheio sabor chocolate, peso líquido unitário de 40g. Deverá ser fornecido em embalagem individual, original do fabricante, devidamente lacrada e íntegra, contendo externamente, de forma legível, os dados de identificação do produto, composição, informações nutricionais, procedência, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega, estar em perfeitas condições de consumo e atender às normas sanitárias e de rotulagem vigentes aplicáveis a alimentos.	UNID.	7.670	R$ 3,22	R$ 24.697,40
VALOR TOTAL					**R$ 45.789,90**
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE II					**R$ 183.165,57**

LOTE III- Serviços de locação de brinquedos recreativos (EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de brinquedo inflável piscina de bolinha, 100% confeccionada em lona vinílica reforçada, atóxica e resistente e adequado para o uso recreativo, acompanhada de bolinhas plásticas atóxicas e laváveis em quantidade suficiente para preenchimento adequado. Estrutura com rede de proteção nas bordas, base emborrachada/almofadada e cantos arredondados para segurança das crianças. Dimensões aproximadas: 3,00 m de diâmetro, indicada para crianças de até 5 anos. A locação inclui transporte, montagem, desmontagem, higienização das bolinhas e monitor responsável durante o período de uso. Duração mínima de 04 (quatro) horas por evento.	SERV.	19	R$ 368,84	R$ 7.007,96

2	Locação de brinquedo inflável tipo escorregador, destinado ao uso infantil, confeccionado em material resistente, atóxico e adequado para uso recreativo, com estrutura que proporcione segurança e estabilidade durante a utilização. O equipamento deverá possuir sistema de insuflamento contínuo por soprador elétrico, rampa de acesso, corrimãos e/ou redes de proteção laterais em toda a extensão e área de desembarque acolchoada ou com sistema equivalente de proteção. Dimensões aproximadas de 6,50 m de comprimento, 4,00 m de largura e 6,00 m de altura. O brinquedo deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis. A locação deverá incluir transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada do equipamento, bem como monitor devidamente capacitado para acompanhamento, orientação e controle da utilização durante todo o período do evento. A contratada será responsável pela disponibilização do soprador e dos recursos necessários ao adequado funcionamento do equipamento, sem custos adicionais para a Administração. Duração mínima de 04 (quatro) horas por evento.	SERV.	19	R$ 836,27	R$ 15.889,13
3	Locação de cama elástica tipo “pula-pula”, destinada ao uso infantil, confeccionada em materiais resistentes e adequados para uso recreativo, com estrutura estável, superfície de salto apropriada, molas protegidas e rede de proteção lateral em toda a área de utilização, incluindo escada ou sistema equivalente que possibilite acesso seguro ao equipamento. Dimensões aproximadas de 4,00 m de diâmetro e 3,00 m de altura, com capacidade para até 08 (oito) crianças simultaneamente. O equipamento deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis. A locação deverá incluir transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada do equipamento, bem como monitor devidamente capacitado	SERV.	19	R$ 621,76	R$ 11.813,44

	para acompanhamento, orientação e controle da utilização durante todo o período do evento. A contratada será responsável pela segurança e pelo adequado funcionamento do equipamento durante o período contratado. Duração mínima de 04 (quatro) horas por evento.				
VALOR TOTAL LOTE III					**R$ 34.710,53**

LOTE IV- Serviços de locação de carrinhos com preparo e fornecimento de pipoca e algodão-doce (EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de carrinho para preparo e fornecimento de algodão-doce no local do evento, com atendimento estimado de até 150 pessoas, durante período mínimo de 04 (quatro) horas, incluindo equipamento adequado para a produção, operador devidamente capacitado e todos os insumos necessários, tais como açúcar, corantes alimentícios autorizados e cones ou embalagens individuais próprias para alimentos.O produto deverá ser preparado no local e fornecido de forma contínua, conforme a demanda do evento, durante todo o período contratado. A contratação deverá incluir montagem, operação e retirada do equipamento, bem como todos os materiais, utensílios e insumos necessários à execução do serviço, sem custos adicionais para a Administração. A contratada deverá observar as normas sanitárias e de boas práticas aplicáveis à manipulação e ao fornecimento de alimentos.	SERV.	18	R$ 619,87	R$ 11.157,66

2	Locação de carrinho para preparo e fornecimento de pipoca salgada no local do evento, considerando público estimado de até 150 pessoas, durante período mínimo de 04 (quatro) horas, incluindo equipamento adequado para a produção, operador devidamente capacitado e todos os insumos necessários, tais como milho para pipoca, óleo, sal e embalagens individuais próprias para alimentos. A pipoca deverá ser preparada no local e fornecida de forma contínua, conforme a demanda do evento, durante o período contratado. A contratação deverá incluir montagem, operação e retirada do equipamento, bem como todos os materiais, utensílios e insumos necessários à execução do serviço, sem custos adicionais para a Administração. A contratada deverá observar as normas sanitárias e de boas práticas aplicáveis à manipulação e ao fornecimento de alimentos.	SERV.	18	R$ 640,53	R$ 11.529,54
VALOR TOTAL DO LOTE IV					**R$ 22.687,20**

VALOR GLOBAL DE TODOS OS LOTES	**R$**	**1.127.016,45**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de brinquedos e alimentos prontos para o consumo, bem como na contratação de serviços de locação de equipamentos recreativos e de carrinhos para preparo e fornecimento de pipoca e algodão-doce, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, destinados à realização das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS durante o exercício de 2026 e das ações previstas para o exercício de 2027.

A escolha do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de atendimento de demandas futuras, parceladas e variáveis, relacionadas às diferentes ações promovidas pela SEMAS, cujas necessidades poderão variar de acordo com a programação, o público atendido e as características de cada atividade.

A utilização do SRP permitirá que as contratações sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, de forma parcelada, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da SEMAS, mediante os instrumentos de contratação cabíveis, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

Quanto à modalidade de licitação, o Pregão Eletrônico mostra-se adequado, considerando que os bens e serviços objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A solução adotada possibilitará à Administração planejar e atender de forma parcelada as demandas decorrentes das diferentes ações e eventos, promovendo maior racionalização das contratações e adequação dos fornecimentos e serviços às necessidades efetivamente verificadas pela SEMAS.

6. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

Os bens e serviços objeto da presente contratação possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a adequada definição das condições de fornecimento e execução no instrumento convocatório.

A contratação possui natureza contínua, considerando que os bens e serviços previstos destinam-se ao atendimento de necessidade recorrente e prolongada da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, relacionada à realização de ações e eventos promovidos pela Secretaria no âmbito de suas atividades socioassistenciais. A necessidade de contratação de forma continuada decorre do caráter permanente e regular da oferta dos serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, não se tratando de demanda isolada ou exclusivamente vinculada a evento específico. Os itens pretendidos constituem recursos materiais e serviços necessários ao adequado desenvolvimento das atividades planejadas pela Administração, cuja execução ocorre de maneira periódica ao longo do exercício, conforme planejamento institucional e cronograma de ações da SEMAS

A necessidade administrativa não se restringe a uma ação ou evento específico, tendo em vista a

realização periódica de diferentes atividades ao longo dos exercícios de 2026 e 2027, destinadas ao público atendido pela rede socioassistencial, nas quais são demandados, de forma recorrente, brinquedos e alimentos prontos para o consumo, equipamentos recreativos e serviços de preparo e fornecimento de pipoca e algodão-doce.

Embora a execução dos fornecimentos e serviços ocorra de maneira parcelada e de acordo com a programação, o calendário e a demanda de cada ação ou evento, permanece a necessidade administrativa de disponibilização desses bens e serviços ao longo do período, caracterizando uma necessidade permanente ou prolongada da Administração.

Assim, a continuidade da contratação decorre da permanência e recorrência da necessidade administrativa, e não da exigência de execução ininterrupta dos fornecimentos e serviços. A contratação sob essa natureza possibilita o atendimento das demandas conforme sua efetiva ocorrência, sem a necessidade de realização de procedimentos licitatórios sucessivos para cada ação ou evento de mesma natureza.

A caracterização do objeto como de natureza contínua possibilita, ainda, maior planejamento, racionalização e eficiência administrativa, permitindo que as contratações sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela SEMAS, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos contratos.

Dessa forma, considerando a recorrência das ações, a permanência da necessidade administrativa e a previsibilidade de demandas de mesma natureza ao longo do período, os fornecimentos e serviços objeto da contratação são caracterizados como de natureza contínua, para fins de aplicação das disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

7. VIGÊNCIA

Da Ata de Registro de Preços (ARP): O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10 do Decreto Municipal nº 217/2024, bem como as demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à permanência da necessidade administrativa, à existência de interesse público e à demonstração da vantajosidade dos preços registrados, não constituindo obrigação da Administração.

Do Contrato: O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantida a necessidade administrativa e observada a disponibilidade orçamentária.

8. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação em análise destina-se ao atendimento das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS durante os exercícios de 2026 e 2027, cuja execução demanda a disponibilização de brinquedos para distribuição gratuita, alimentos prontos para o consumo, serviços de locação de equipamentos recreativos e serviços de locação de carrinhos para preparo e fornecimento de pipoca e algodão-doce.

Considerando a natureza divisível do objeto, bem como a necessidade de promover a competitividade do certame e possibilitar a participação de fornecedores que atuam em segmentos específicos do mercado, a Administração opta pelo parcelamento da solução em lotes, agrupando itens que apresentam características, finalidade e condições de fornecimento ou execução semelhantes. A Administração não adotou a divisão item a item para todo o conjunto, pois tal formato poderia gerar fragmentação excessiva, multiplicando contratos/atas, pontos de contato, cronogramas e recebimentos, com aumento relevante do custo administrativo de gestão e fiscalização e maior risco

de descontinuidade operacional durante os eventos. A formação dos lotes observou critérios técnicos de afinidade e homogeneidade, com agrupamento de itens/serviços que compartilham características de mercado, logística, execução e fiscalização, preservando a possibilidade de disputa por empresas especializadas em cada segmento. As especificações, quantidades e condições de fornecimento/execução permanecem individualizadas no Termo de Referência, de modo a assegurar julgamento objetivo e comparabilidade entre propostas. Dessa forma, o objeto será dividido nos seguintes lotes:

Lote I – Brinquedos - Embora os produtos possuam características físicas distintas, todos integram o mesmo segmento econômico de comercialização de brinquedos e serão adquiridos para uma finalidade única e previamente definida.

Lote II – Alimentos prontos para consumo - Os produtos possuem características de fornecimento, armazenamento, transporte, controle de validade e fiscalização semelhantes, além de integrarem o mesmo segmento de mercado de distribuição de alimentos.

Lote III – Serviços de locação de brinquedos recreativos – A execução envolve obrigações comuns, tais como transporte, montagem, instalação, acompanhamento por monitor, controle de utilização, desmontagem, retirada e observância das condições de segurança e higiene. A contratação conjunta desses equipamentos permite à Administração tratar a execução de forma integrada durante os eventos, sem prejuízo da definição individualizada das características e quantidades de cada equipamento.

Lote IV – Serviços de locação de carrinhos com preparo e fornecimento de pipoca e algodão-doce - serviços de preparo e fornecimento de pipoca salgada algodão-doce diretamente nos locais dos eventos, mediante utilização de carrinhos e equipamentos próprios, incluindo operador, insumos, utensílios, montagem, operação e retirada. Os serviços possuem natureza operacional e logística semelhantes.

A formação dos lotes não decorre de mera conveniência administrativa, mas da necessidade de compatibilizar a competitividade do certame com a natureza dos objetos e com a forma como esses bens e serviços são usualmente ofertados no mercado.

Embora a licitação por item possa proporcionar grande participação de licitantes, a divisão por lotes, no presente caso, busca compatibilizar a competitividade com a necessidade de organização logística e operacional das ações.

A formação dos lotes foi realizada considerando a natureza dos itens e a existência de fornecedores especializados em segmentos distintos.

A divisão permite maior eficiência logística, facilita a gestão e fiscalização das contratações e reduz riscos de descontinuidade ou incompatibilidade na execução das ações.

Diante do exposto, a divisão em lotes mostra-se adequada para assegurar o atendimento tempestivo e eficiente da demanda, em conformidade com os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e vantajosidade.

8.1 Da reserva de cotas e da participação exclusiva para ME/EPP

A presente contratação deverá observar o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 009, de 26 de abril de 2016.

Os itens que compõem o Lote I – Brinquedos e o Lote II – Alimentos prontos para o consumo, por se tratarem de bens de natureza divisível e apresentarem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**,** terão cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) dos respectivos quantitativos para contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observados os quantitativos e as condições estabelecidos no Edital e seus anexos. A cota principal e a cota reservada observarão as mesmas especificações, padrões de qualidade e condições de fornecimento estabelecidos para os respectivos itens, diferenciando-se quanto aos quantitativos destinados a cada cota.

Quanto aos Lotes III e IV, considerando que os valores estimados para cada lote são inferiores a R$ 80.000,00, deverá ser observada a regra de participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, prevista no art. 28, § 1º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, sem prejuízo da observância das disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse contexto, será adotado o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido assegurado às ME e EPP, com constituição de cota reservada de até 25% nos lotes I e II e participação exclusiva nos lotes III e IV, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 009, de 26 de abril de 2016.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir que a aquisição dos objetos pretendidos atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, foram definidos os seguintes requisitos para a contratação.

A contratada deverá ser do ramo compatível com o objeto pretendido, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação decorrentes.

A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

A contratada deverá fornecer os bens e executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento, padrões de qualidade, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos dele decorrentes.

Os bens deverão ser novos e de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, sem avarias, defeitos, sinais de uso anterior ou quaisquer características que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou segurança.

A contratada será responsável pelos vícios, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas nos bens fornecidos, devendo promover sua substituição ou correção, às suas expensas, nos termos e prazos estabelecidos pela Administração.

A contratada deverá apresentar, quando exigíveis em razão da natureza do objeto, os certificados, registros, autorizações, licenças ou demais documentos comprobatórios de atendimento às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

Brinquedos- Os brinquedos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, avarias, deformações, defeitos de fabricação ou quaisquer características que possam comprometer sua utilização ou segurança.

Os brinquedos deverão apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, partes cortantes,

rachaduras, componentes soltos ou outros elementos que possam oferecer risco às crianças.

Os brinquedos deverão atender à regulamentação vigente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro aplicável à categoria do produto, inclusive quanto aos requisitos de segurança, certificação e registro, quando exigíveis.

Os brinquedos deverão ser fornecidos acompanhados, quando aplicável, das informações de identificação, faixa etária, advertências e demais informações exigidas pela regulamentação vigente.

Sucos e Bolinhos- Os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas para cada item, observada a legislação sanitária e de segurança dos alimentos vigente.

Os produtos deverão ser industrializados, fornecidos em suas embalagens originais, íntegras, adequadamente lacradas e identificadas, quando aplicável, contendo as informações exigidas pela legislação, tais como denominação do produto, composição, informações nutricionais, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso ou volume líquido, condições de armazenamento e demais informações pertinentes.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, higiene e integridade, dentro do prazo de validade e em condições adequadas para consumo.

O transporte e o acondicionamento dos alimentos deverão ocorrer de maneira a preservar sua integridade, qualidade e condições higiênico-sanitárias, evitando contaminações, deterioração ou alterações que comprometam sua segurança ou qualidade.

Quando a natureza do produto exigir condições específicas de temperatura, armazenamento, transporte ou conservação, estas deverão ser rigorosamente observadas pela contratada.

Os produtos que apresentarem embalagem violada, danificada, estufada, amassada de forma que comprometa sua integridade, sinais de deterioração, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

Dos serviços de locação de equipamentos recreativos- Os serviços serão executados por demanda, de acordo com as necessidades da Administração e mediante solicitação formal contendo, no mínimo, a data, horário, local, quantidade e equipamentos a serem disponibilizados.

A execução dos serviços deverá compreender todos os recursos necessários à sua perfeita realização, incluindo, conforme aplicável ao equipamento contratado, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, posicionamento, equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento, acompanhamento e monitoramento, desmontagem, retirada e higienização.

Os equipamentos deverão ser disponibilizados no local indicado pela Administração em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, devidamente instalados e prontos para utilização no horário estabelecido.

Os monitores ou operadores deverão orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos, controlar o acesso quando necessário, observar os limites de capacidade e as faixas etárias indicadas e interromper a utilização sempre que identificada situação que possa comprometer a segurança dos usuários.

Os brinquedos e equipamentos recreativos deverão possuir os dispositivos de segurança necessários ao seu funcionamento, incluindo, quando aplicável, sistemas de ancoragem, proteção das áreas de risco, acesso e saída seguros, soprador, cabos, extensões, estabilizadores e demais componentes indispensáveis à operação segura.

A contratada deverá observar as capacidades máximas de usuários e as faixas etárias recomendadas para cada equipamento, conforme especificações do fabricante e normas de segurança aplicáveis.

Quando necessário à adequada execução do serviço, a contratada deverá realizar previamente, mediante alinhamento com a Administração, avaliação das condições do local, especialmente quanto à área disponível, acesso, piso, condições de instalação e disponibilidade de energia elétrica.

Nenhum equipamento poderá ser disponibilizado para utilização antes de sua montagem e instalação completas e da verificação de suas condições de funcionamento e segurança e, quando legalmente exigível, a documentação de responsabilidade técnica, certificações, licenças ou autorizações dos órgãos competentes.

Na ocorrência de falha, defeito ou indisponibilidade de equipamento durante a execução, a contratada deverá providenciar, de forma imediata, a correção ou substituição por equipamento equivalente, quando tecnicamente possível, sem custos adicionais para a Administração.

Os brinquedos infláveis deverão atender integralmente às disposições da ABNT NBR 15859 e demais normas técnicas aplicáveis, devendo a Contratada comprovar a adequação e a segurança dos equipamentos previamente ao início do evento/uso.

Na ocorrência de falha, defeito ou indisponibilidade de equipamento durante a execução, a contratada deverá providenciar, de forma imediata, a correção ou substituição por equipamento equivalente, sem custos adicionais para a Administração.

Serviços de locação de carrinhos com preparo e fornecimento de pipoca e algodão-doce- Os serviços de preparação e distribuição de algodão-doce e pipoca deverão ser executados diretamente no local do evento, conforme as condições, data, horário e quantidade estabelecidos pela Administração.

O serviço de algodão-doce deverá compreender, no mínimo, a disponibilização da máquina adequada à preparação do produto, operador capacitado, açúcar próprio para consumo, corantes e demais insumos alimentícios autorizados, além de palitos, cones ou embalagens adequadas para alimentos e todos os demais materiais necessários à preparação e distribuição.

O serviço de pipoca salgada deverá compreender a disponibilização do carrinho e dos equipamentos necessários à preparação e distribuição, incluindo operador, milho para pipoca, óleo vegetal, sal e demais insumos, embalagens individuais, transporte, montagem, desmontagem e demais recursos necessários à perfeita execução do serviço.

Os manipuladores de alimentos deverão manter adequada higiene pessoal, utilizar vestimenta apropriada e observar os procedimentos de higienização das mãos e demais boas práticas aplicáveis à atividade.

Os alimentos, ingredientes, utensílios e embalagens deverão ser protegidos contra contaminação durante todas as etapas de preparação, manipulação e distribuição.

A contratada deverá manter o local de preparação e distribuição dos alimentos limpo e organizado durante toda a execução do serviço, providenciando a adequada destinação dos resíduos gerados.

Os equipamentos, utensílios e superfícies utilizados na preparação dos alimentos deverão estar em condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento.

A contratada será responsável por fornecer todos os insumos, equipamentos, utensílios, materiais de consumo e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.

Os itens e estruturas que dependam de montagem/instalação (incluindo brinquedos recreativos e carrinhos de pipoca/algodão-doce) deverão estar posicionados no local indicado, montados/instalados, testados e liberados para uso/operação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do início do evento, salvo condição diversa expressamente autorizada pelo contratante.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, tão logo dele tenha conhecimento, apresentando, quando cabível, a devida justificativa e documentação comprobatória.

No curso da execução das contratações, caberá ao contratante fiscalizar a fiel observância das disposições estabelecidas nos instrumentos de contratação, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos e serviços executados.

9.1. Quanto à sustentabilidade

A contratação deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como a legislação ambiental, sanitária e de gerenciamento de resíduos aplicável ao objeto, buscando reduzir, sempre que técnica e economicamente viável, os impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos bens e da execução dos serviços.

Sempre que tecnicamente viável, sem comprometer a qualidade, a segurança, a higiene, a funcionalidade e a economicidade da contratação, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade compatíveis com as características dos bens e serviços contratados, especialmente:

a) Gerenciamento de resíduos: a contratada deverá realizar a adequada separação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados diretamente durante a execução dos serviços, priorizando, quando tecnicamente viável, a reutilização, reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada;

b) Redução de desperdícios: deverão ser adotadas medidas destinadas a evitar o desperdício de materiais, insumos, água, energia elétrica e demais recursos utilizados na execução dos serviços,

sempre que compatíveis com a natureza das atividades;

c) Embalagens: os produtos deverão ser acondicionados de forma adequada à sua proteção e conservação, evitando-se, sempre que possível, o uso excessivo ou desnecessário de materiais de embalagem. Quando disponíveis no mercado e tecnicamente adequadas ao objeto, poderão ser priorizadas embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo dos requisitos de segurança, higiene e conservação dos produtos;

d) Transporte e logística: a contratada deverá adotar, sempre que possível e compatível com os prazos e condições estabelecidos na contratação, práticas de transporte e logística que contribuam para a redução de deslocamentos desnecessários, do consumo de combustíveis e da geração de emissões;

e) Serviços de preparação e distribuição de alimentos: nos serviços de preparação e distribuição de pipoca e algodão-doce, a contratada deverá adotar medidas para reduzir o desperdício de insumos e realizar a adequada coleta e destinação dos resíduos e embalagens gerados durante a execução, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;

f) Equipamentos e materiais utilizados nos serviços: os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão ser mantidos em condições adequadas de conservação e funcionamento, de modo a evitar desperdícios, danos e substituições prematuras decorrentes de manutenção inadequada;

g) Destinação das embalagens e resíduos: os resíduos e embalagens gerados pela contratada durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável e, quando pertinente, os sistemas de coleta seletiva, reciclagem ou logística reversa existentes.

A contratada deverá observar a legislação ambiental, sanitária e de gerenciamento de resíduos aplicável às atividades relacionadas ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos de acordo com as características do objeto e têm por finalidade promover a redução de desperdícios e dos impactos ambientais, sem comprometer a qualidade, a segurança, a higiene, a eficiência e a economicidade da contratação.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio nesta contratação, considerando as características e a natureza do objeto, que compreende o fornecimento de brinquedos e alimentos prontos para consumo, bem como a execução de serviços de locação de equipamentos recreativos e de preparação e distribuição de alimentos, todos passíveis de execução por empresas individualmente constituídas e atuantes nos respectivos segmentos de mercado.

A vedação justifica-se pelo fato de que o objeto não apresenta complexidade técnica ou operacional que demande a conjugação de competências, experiências ou capacidades econômico-financeiras de diferentes empresas para sua execução. As obrigações previstas para os respectivos

lotes podem ser atendidas individualmente por empresas especializadas ou compatíveis com cada segmento do objeto, não sendo necessária a formação de consórcio para viabilizar a execução contratual.

A contratação encontra-se estruturada em lotes correspondentes a objetos de características semelhantes, possibilitando a participação de empresas individualmente, de acordo com sua área de atuação e capacidade de fornecimento ou execução, sem necessidade de associação entre empresas para o atendimento das respectivas parcelas do objeto.

A participação em consórcio, nas circunstâncias específicas desta contratação, tende a aumentar a complexidade de gestão e fiscalização, sem ganho proporcional de competitividade, considerando que a execução ocorrerá por demanda e em eventos com horário definido, exigindo: coordenação logística e operacional; cumprimento de prazo de antecedência para instalação e testes; disponibilidade contínua de equipe no local; pronta correção/substituição em caso de falha; atendimento a requisitos de higiene, segurança e conformidade sanitária (quando aplicável). Nesses cenários, a Administração se beneficia de interlocução única e responsabilização direta por lote/ordem de serviço, reduzindo riscos de atrasos, falhas e discussões de atribuição entre consorciadas.

A vedação não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, mas estabelecer condição compatível com as características do objeto, considerando que a execução individual por empresas aptas ao fornecimento dos bens e à prestação dos serviços permite a adequada competição entre os potenciais fornecedores, sem necessidade de associação para complementação de capacidade técnica ou econômico-financeira.

Dessa forma, considerando a natureza, a divisibilidade e as características dos objetos que compõem a contratação, bem como a possibilidade de sua execução individual por empresas do ramo, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11 . DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando as características dos bens e serviços que compõem a contratação, os quais possuem especificações e condições de execução definidas neste Termo de Referência e podem ser fornecidos ou executados diretamente pela contratada, de acordo com sua área de atuação e com as exigências estabelecidas para cada lote.

A vedação à subcontratação tem por finalidade assegurar que a empresa contratada permaneça integralmente responsável pela execução do objeto, incluindo o fornecimento dos bens, a qualidade dos produtos, a entrega, a montagem e execução dos serviços, a disponibilização dos equipamentos, dos insumos, da mão de obra e dos demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, conforme a natureza de cada lote.

A contratada não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução das obrigações assumidas, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento do objeto, pela qualidade dos bens fornecidos, pelos serviços executados e por eventuais danos decorrentes de sua execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

12.1.2 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

12.1.3 Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim;

12.1.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

12.1.5 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

12.1.6 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

12.1.7 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para o fornecimento dos produtos;

12.1.8 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

12.1.9 Designar servidor (es) para compor a equipe de fiscalização que será responsável pela execução do(s) contrato(s), que deverá atestar as notas fiscais que comprovam a realização dos serviços.;

12.1.10 Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

12.1.11 Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;

12.1.12 Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

12.1.13 Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada;

12.1.14 Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vales-transportes; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.2.2. Fornecer os bens e executar os serviços em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança, higiene, conservação e funcionamento aplicáveis ao objeto;

12.2.3. Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto, incluindo o fornecimento dos bens, materiais e insumos necessários, bem como os equipamentos, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, posicionamento, operação, acompanhamento, desmontagem e remoção, quando aplicáveis a cada lote, arcando com todos os custos e despesas necessários à execução contratual;

12.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada por seus empregados, prepostos, representantes ou demais profissionais envolvidos na execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes do fornecimento dos materiais, da utilização de equipamentos, da montagem, instalação, operação, acompanhamento, desmontagem e demais atividades necessárias à execução contratual, obrigando-se a reparar ou ressarcir integralmente os prejuízos causados, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE exclua ou reduza essa responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.5 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles relativos aos seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE.;

12.2.6 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

12.2.7 A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes à execução do objeto;

12.2.8 Responsabilizar-se pela qualidade e adequada execução dos bens fornecidos e dos serviços

prestados, observando integralmente as especificações, condições, quantidades, padrões de qualidade, segurança, higiene, conservação e funcionamento estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos da contratação;

12.2.9 Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

12.2.10 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução do objeto contratado.

12.2.11 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as especificações, condições, quantidades, prazos, locais de entrega e de execução estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual;

12.2.12 Entregar os produtos novos, em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionados e embalados, observando as especificações, quantidades, prazos de validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2.13 Garantir que os alimentos fornecidos estejam em condições adequadas de conservação, higiene e consumo, devidamente acondicionados e identificados, observando a legislação sanitária aplicável e os requisitos estabelecidos para cada produto.

12.2.14 Garantir que os brinquedos fornecidos atendam às normas e regulamentações técnicas vigentes aplicáveis, inclusive às disposições do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, devendo possuir a certificação e o registro correspondentes, quando exigíveis, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela fiscalização.

12.2.15 Fornecer os brinquedos novos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem defeitos, avarias ou características que possam comprometer a segurança dos usuários, observando as faixas etárias e demais condições de utilização indicadas pelo fabricante e pela regulamentação aplicável.

12.2.16 Nos serviços de locação de brinquedos recreativos, disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança, realizando a montagem, instalação, posicionamento, ancoragem, acompanhamento durante a utilização, desmontagem e retirada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.17 Nos serviços de fornecimento de pipoca e algodão-doce, disponibilizar os equipamentos, operadores, insumos, utensílios e demais recursos necessários à preparação e distribuição dos alimentos, observando as condições de higiene e segurança sanitária aplicáveis.

12.2.18 Providenciar, às suas expensas, quando necessário à execução dos serviços e não disponibilizada pela CONTRATANTE, a infraestrutura necessária ao fornecimento de energia

elétrica para funcionamento dos equipamentos e serviços contratados, incluindo, quando aplicável, gerador, cabos, extensões e dispositivos de proteção, bem como combustível, montagem, operação e desmontagem, garantindo segurança e continuidade durante todo o período do evento.

12.2.19 Observar as normas de segurança, sanitárias, ambientais, trabalhistas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços.

12.2.20 Não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, observada a vedação à subcontratação estabelecida neste Termo de Referência.

12.2.21 Manter canal de comunicação ativo durante a execução (especialmente no dia do evento), por meio do preposto indicado, apto a deliberar e resolver intercorrências, registrando as ocorrências relevantes e as providências adotadas quando solicitado pela fiscalização.

12.2.22 A CONTRATADA deverá garantir que todos os itens/estruturas/equipamentos objeto da contratação (incluindo brinquedos recreativos e carrinhos de pipoca/algodão-doce) estejam entregues/posicionados, montados/instalados, testados e liberados para uso/operação, com equipe a postos quando aplicável, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do início do evento, salvo condição diversa expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

12.2.23 A CONTRATADA deverá operar e/ou acompanhar os equipamentos de forma segura, observando limites de capacidade e demais orientações de uso. Constatada condição de risco, deverá adotar providências imediatas para eliminar o risco, inclusive interromper temporariamente a operação e comunicar a fiscalização, retomando apenas após restabelecidas as condições seguras.

12.2.24 Adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto à redução de desperdícios, ao uso racional de materiais, água e energia e à adequada gestão e destinação dos resíduos e embalagens gerados durante a execução, observada a legislação ambiental e sanitária aplicável.

12.2.25 Nos serviços de fornecimento de alimentos, adotar medidas destinadas à redução de desperdícios e realizar o adequado acondicionamento, recolhimento e destinação dos resíduos e embalagens decorrentes da execução dos serviços, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;

12.3 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

12.3.1 A contratada caberá, ainda:

12.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de

Parauapebas;

12.3.3 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência desta Secretaria;

12.3.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

12.3.5 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Termo de Referência;

12.3.6 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

12.4 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.4.1 Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

12.4.2 Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

12.4.3 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1 Forma, prazo e condições de entrega:

13.1.1. O fornecimento dos produtos correspondentes aos Lotes I e II será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE e as solicitações de fornecimento emitidas durante a vigência da contratação, considerando a realização de diferentes ações e eventos programados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

13.1.2. Embora o fornecimento dos produtos seja realizado de forma parcelada, a maior demanda estimada dos Lotes I e II está prevista para o mês de dezembro, em razão da realização das ações do Natal Social, sem prejuízo da utilização das quantidades remanescentes nas demais ações programadas pela SEMAS durante a vigência da contratação.

13.1.3. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva solicitação de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observado o cronograma e a data de entrega estabelecidos pela

CONTRATANTE.

13.1.4. Para as entregas destinadas às ações programadas para o mês de dezembro, especialmente as relacionadas ao Natal Social, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as datas estabelecidas pela CONTRATANTE, de modo a assegurar a disponibilidade dos produtos em tempo hábil para a realização dos eventos.

13.1.5. Os produtos deverão ser entregues na data previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no Almoxarifado Central, localizado na Rua 74, S/N, Jardim Canadá, no Município de Parauapebas/PA, na presença do responsável pelo recebimento, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, salvo orientação diversa expressamente emitida pela CONTRATANTE.

13.1.6. Os serviços correspondentes aos Lotes III e IV serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da CONTRATANTE e as datas, horários e locais estabelecidos para cada ação ou evento.

13.1.7. Os serviços correspondentes aos Lotes III e IV deverão estar devidamente montados, instalados, testados e prontos para utilização com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do início do evento, observados a data, o horário e o local estabelecidos pela CONTRATANTE.

13.1.8 A Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto entregue em desacordo com o descrito no empenho;

13.1.9 O objeto será recebido nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, pelo fiscal técnico do objeto para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis pelo gestor do contrato, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade do objeto e aceitação, pelo fiscal do Contrato.

13.1.10 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências contratuais, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

13.1.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.1.12 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

13.1.13 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos ou falhas observadas, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a constatação das irregularidades.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Nos termos da Lei 14.133 de 2021, a Secretaria Municipal de Assistência Social designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021;

15.3 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou
defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o

servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

15.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

15.6 A licitante vencedora deverá manter preposto, a vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

16. CRITÉROS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

16.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

16.3 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

16.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

16.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

16.7 O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

16.8 O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

16.9 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo SECRETARIA, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada

parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária;

16.10 A(O) SECRETARIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

16.11 A(O) SECRETARIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

16.12 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

16.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) / 365 => I = (6/100)/365 => I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.14 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente;

16.15 O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da Nota fiscal, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, utilizando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

17.2 Embora o julgamento seja realizado por lote, a medição e o faturamento serão realizados por item, considerando os quantitativos efetivamente fornecidos ou executados e os respectivos preços unitários registrados.

17.3 O modo de disputa a ser considerado para esta licitação será ABERTO e FECHADO, ou seja, aquele já adotado nos editais expedidos pela Central de Licitações e Contratos, devidamente aprovado pelos Órgãos Competentes.

17.4 O intervalo mínimo de lances será de R$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

17.5. Condições de Apresentação da Proposta:

17.5.1 A proposta deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a descrição detalhada dos produtos e serviços ofertados, o prazo de validade e a observância das especificações, características e condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

17.5.2 Para os itens dos Lotes I – Brinquedos e II – Alimentos Prontos para Consumo, a licitante deverá informar a marca do produto ofertado, de forma a possibilitar sua identificação e a verificação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.5.3 Para os itens do Lote I – Brinquedos, deverá ser anexado à proposta catálogo, ficha técnica, folheto, manual ou documento equivalente, que permita identificar o produto ofertado e verificar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.5.4 O documento apresentado para os itens do Lote I deverá conter informações suficientes para a análise das características do produto, tais como dimensões, faixa etária, material de fabricação, características de segurança e demais requisitos técnicos exigidos para o respectivo item, quando aplicáveis.

17.5.5 Para os Lotes III – Serviços de Locação de Brinquedos Recreativos e IV – Serviços de Fornecimento de Pipoca e Algodão-Doce, a proposta deverá conter a descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.6 DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

17.6.1 Quando houver indícios de inexequibilidade, a Administração poderá solicitar da licitante a comprovação da viabilidade dos preços ofertados, por meio de documentos que demonstrem a composição de custos.

17.6.2 Poderão ser aceitos, para fins de comprovação:

• orçamentos de fornecedores ou fabricantes;

• notas fiscais compatíveis com o objeto;

• planilhas de composição de custos;

• outros documentos idôneos que comprovem a formação do preço.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. A qualificação técnica dos licitantes será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a aptidão da licitante para o fornecimento ou execução de objeto compatível com o respectivo lote, em características e quantitativos.

18.1.1. A exigência de atestados ficará restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, observando-se o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, será exigido quantitativo mínimo correspondente a 40% (quarenta por cento) da parcela de maior relevância do respectivo lote, conforme os seguintes parâmetros:

LOTE I- Brinquedos		
ITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QUANT. MÍNIMA A COMPROVAR (40%)**
1	Boneca bebê	**2.090**
2	Boneca bebê negra	**2.090**
3	Caminhão tipo caçamba	**4.156**
4	Bola de Futebol infantil	**3.936**
LOTE II - Alimentos prontos para o consumo		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA A COMPROVAR (40%)
1	Bebida de fruta, pronta para consumo, acondicionada em embalagem individual cartonada, tipo longa vida, com volume líquido de 200 ml.	**12.272**
2	Bolinho sabor chocolate com recheio sabor chocolate, peso líquido unitário de 40g.	**12.272**

18.1.1.2 Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, comprovem os quantitativos mínimos exigidos para o respectivo lote.

18.1.1.3 Os atestados deverão demonstrar experiência anterior compatível com o objeto pretendido, não sendo exigida identidade integral entre os produtos ou serviços anteriormente fornecidos ou executados e aqueles previstos nesta contratação.

18.1.1.4 Os atestados conter informações suficientes para permitir a verificação de sua autenticidade e compatibilidade com as exigências de qualificação técnica, especialmente quanto aos quantitativos fornecidos, período de fornecimento, identificação do emitente e do responsável pela assinatura, de modo a permitir verificação de autenticidade e aderência ao objeto.

18.1.1.5 O(s) atestado(s) deverão ser impressos constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função.

18.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

18.2.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

18.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

18.2.1.2 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

18.2.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.2.1.4 Na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura do certame, quando não vier expresso o prazo de validade.

18.2.1.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura do certame, quando não vier expresso o prazo de validade.

18.2.1.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.2.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 10 de maio de 1943, devidamente válida.

18.2.1.8 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal de 1988.

18.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

18.3.1 A habilitação econômico-financeira visa a demostrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos já utilizados pela Administração, e será restrita a apresentação seguinte documentação:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
b) Certidão negatividade de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

18.3.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

18.3.3 Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instancia judicial competente afirmando que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme orientação do Tribunal de Contas da União, no Acordão 1697/2023-PLENÁRIO.

19. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Na fase de contratação, após a homologação do certame, a empresa vencedora quando convocada, deverá apresentar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos obrigatórios:

Documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação econômico financeira, para fins de comprovação que mantém as condições de habilitação;

Alvará de Funcionamento municipal ou estadual vigente da sede da empresa e/ou filial;

Para a execução dos serviços correspondentes ao Lote IV – Serviços de Locação de Carrinhos com Preparo e Fornecimento de Pipoca e Algodão-Doce, a CONTRATADA deverá apresentar Alvará ou Licença Sanitária vigente, ou documento equivalente emitido pela autoridade sanitária competente que comprove a regularidade sanitária da atividade, quando exigível pela legislação aplicável, mantendo-o válido durante toda a execução contratual.

20. DO REAJUSTE

20.1 Decorrido 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste de preços, nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

20.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

20.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

20.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

21.1 As despesas com a aquisição de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Informamos que o objeto do procedimento a ser utilizado obedecerá a seguinte dotação orçamentária: **Classificação Institucional:** 1901 FMAS; **Classificação Funcional:** 08 122 6035 2.185 Manutenção – FMAS; **Classificação Econômica:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita.

21.2 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pela Lei Orçamentária Anual.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATADO.

22. 1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22. 2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar, e;

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração administrativa for limitada ao não cumprimento das obrigações formais, sem prejuízo efetivo para o erário ou para a execução do contrato, conforme previsto no inciso I do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de uma penalidade mais grave.

22.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22 .6 Para as infrações previstas nas alíneas a, b e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, apurando-se as circunstâncias previstas no item 22.3;

22.7 Para as infrações previstas nas alíneas d, e, f g e h, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, apurando-se as circunstâncias previstas no item 22.3.

22.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas b, c e d, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com a devida apuração e observância das circunstâncias previstas no item 22.3.

22.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, com a devida apuração e observância das circunstâncias previstas no item 22.3.

22.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.15 As intimações expedidas deverão ser enviadas preferencialmente eletrônicas, por meio do e-mail informado pelo acusado quando do ingresso no certame ou da contratação, contendo o motivo da notificação, breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade e o prazo para sua regularização e/ou manifestação.

22.16 Não havendo resposta em até 2 (dois) dias úteis, ou na impossibilidade de confirmação da ciência do e-mail, a intimação deverá ser encaminhada pelos Correios com aviso de recebimento (AR).

22.17 Caso frustrada a tentativa de intimação na forma dos parágrafos anteriores, deverá se proceder à publicação no Diário Oficial deste município, por 3 (três) vezes, com intervalo mínimo de 3 (três) dias entre as publicações, hipótese em que o prazo para apresentação de defesa preliminar ou recurso ou reconsideração, será contado a partir da última data de publicação do edital.

22.18 Os comprovantes de intimação deverão ser anexados ao processo de responsabilização, com a devida certificação de juntada.

22.19 A defesa ou recurso ou reconsideração apresentada deverá ser juntada ao processo de responsabilização, seguida de certidão referente à tempestividade.

22.20 A empresa prestadora de garantia contratual, quando for o caso, deverá ser notificada da abertura do processo administrativo e da possibilidade de ser acionada em eventual aplicação de penalidade de multa.

22.21 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.22 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. Da Utilização da Ata de Registro de Preços.

23.1. Poderá utilizar-se desta ARP qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que

não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (100%) do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.3 Individualmente, nenhum órgão ou entidade não participante poderá exceder 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata.

23.4 A faculdade de aceitação da adesão é do fornecedor beneficiário, desde que o atendimento não prejudique as obrigações e os cronogramas assumidos com o Órgão Gerenciador.

24. DA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Para a presente contratação, a Administração opta pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, considerando o cronograma administrativo disponível para a instrução e conclusão do procedimento, bem como a necessidade de assegurar o atendimento tempestivo das ações e eventos programados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

24.2. A presente decisão considera que a realização de consulta formal aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, destinada ao levantamento de eventuais demandas e à manifestação de interesse em participar da presente contratação, demandaria prazo adicional para comunicação, análise, manifestação e eventual consolidação dos quantitativos, etapa que não se mostra compatível com o cronograma atualmente estabelecido para a conclusão do procedimento e atendimento das necessidades da SEMAS.

24.3. Ressalta-se que os quantitativos previstos nesta contratação foram dimensionados com base nas necessidades previamente identificadas pela SEMAS, considerando o planejamento das ações socioassistenciais previstos para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não tendo sido acrescidos quantitativos correspondentes a demandas presumidas ou não formalizadas de outros órgãos ou entidades.

24.4. A não divulgação da IRP, nas circunstâncias apresentadas, decorre da necessidade de compatibilização entre o planejamento da contratação e o prazo disponível para sua conclusão, de modo a evitar que a realização de etapa adicional de levantamento e consolidação de demandas comprometa o atendimento das ações já planejadas pela SEMAS.

24.5. Eventual adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante poderá ocorrer somente quando admitida no instrumento convocatório e desde que observados os requisitos, limites e demais condições estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 217/2024, conforme aplicável.

24.6. As eventuais adesões deverão ser precedidas da demonstração da vantagem da utilização da Ata, da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado e das prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

O Contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão previstos no Termo de Referência;

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

A Prefeitura de Parauapebas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros;

O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

Parauapebas-PA, 23 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

DANIELLA NASCIMENTO TORRES:01324827386 Assinado de forma digital por DANIELLA NASCIMENTO TORRES:01324827386

Daniella Nascimento Torres
Matrícula n° 1908
Setor: Licitações e Contratos

AUTORIZADO:

RENATO AGUIAR DOS SANTOS:00095939180 Assinado de forma digital por RENATO AGUIAR DOS SANTOS:00095939180

Renato Aguiar dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 758/2026